

Município de Palmitos

Estado de Santa Catarina

Rua Independência, 100 - Centro - 89887-000

CNPJ. 85.361.863/0001-47

Avaliação da Meta	-
Metas PNE	Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.
Metas PEE	-
Meta PME	Meta 12: Incentivar ações da União, para elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada pela União, a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior público e comunitárias.

Meta Numero: 15

Lei Municipal	3.856/2015 de 24 de junho de 2015
Situação do Município	Porcentagem e total de professores da Educação Básica com Ensino Superior, por etapa de ensino e por rede de ensino: Rede Municipal:99% - Rede Estadual: 95% - Rede Privada: 100%
Avaliação da Meta	Na Rede Municipal de Ensino, 99% dos docentes efetivos e ACTs, possuem habilitação a nível superior. Na rede estadual esta meta ainda não foi atingida, demandando de mais incentivo do Governo Estadual.
Metas PNE	Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
Metas PEE	-
Meta PME	Meta 16: Em regime de colaboração, com o Estado e a União, contribuir com a formação, em nível de pós-graduação, de 80% (oitenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Meta Numero: 16

Lei Municipal	3.856/2015 de 24 de junho de 2015
Situação do Município	Total de professores da Rede Municipal com pós-graduação: 90%. Garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino (2018): 40 horas
Avaliação da Meta	Meta a nível de rede municipal 100% atingida.
Metas PNE	Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.
Metas PEE	-

Município de Palmitos

Estado de Santa Catarina

Rua Independência, 100 - Centro - 89887-000

CNPJ. 85.361.863/0001-47

Meta PME	Meta 16: Em regime de colaboração, com o Estado e a União, contribuir com a formação, em nível de pós-graduação, de 80% (oitenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.
-----------------	--

Meta Numero: 18

Lei Municipal	3.856/2015 de 24 de junho de 2015
Situação do Município	Existência de plano de carreira, Lei Complementar nº 030 de 21/01/2011, valor efetivamente pago pela rede pública: R\$ 2.557,74
Avaliação da Meta	Meta atingida em relação ao Plano e ao valor do Piso
Metas PNE	Meta 18: assegurar, no prazo de 2 anos, a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos profissionais, definido em lei federal, nos termos do VIII do art. 206 da CF.
Metas PEE	-
Meta PME	Meta 17: Valorizar os profissionais do Magistério da rede pública de educação básica, assegurando, no prazo de 02 (dois) anos, a reestruturação do plano de carreira, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, em 80% até o final do 6º (sexto) ano da vigência deste Plano e a igualar, no último ano de vigência do Plano, o seu rendimento médio ao rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente.

Meta Numero: 19

Lei Municipal	3.856/2015 de 24 de junho de 2015
Situação do Município	Nº de escolas do Município (rede municipal, privada e estadual): 16 Nº de escolas que realizaram eleições para diretores: 14 Nº de escolas que possuem Conselho Escolar ou Conselho Deliberativo: 6 Nº de escolas que possuem Grêmios Escolares: 08 Nº de escolas que elaboraram o PPP com participação da comunidade: 15
Avaliação da Meta	Meta atingida, pois todas as escolas públicas realizaram eleição para gestores.
Metas PNE	Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.
Metas PEE	-
Meta PME	Meta 18: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, contando com recursos e apoio técnico da União para tanto.

Meta Numero: 20

Lei Municipal	3.856/2015 de 24 de junho de 2015
----------------------	-----------------------------------

Município de Palmitos

Estado de Santa Catarina

Rua Independência, 100 - Centro - 89887-000

CNPJ. 85.361.863/0001-47

Situação do Município	Investimento público municipal direto em educação (2018): 29,50% PIB Municipal.
Avaliação da Meta	O Município investiu mais de 25% da arrecadação em educação, superando a meta estabelecida. Com relação ao PIB, dificilmente chegaremos a concretização do investimento do PIB, pois a nível nacional isto também não acontece.
Metas PNE	Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.
Metas PEE	-
Meta PME	Meta 19: ampliar, em regime de colaboração com a União e o Estado, investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do PIB do país no 5º ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

A consecução dos objetivos e metas propostas no Plano Municipal de Educação de Palmitos, dependem do envolvimento de toda a sociedade, assegurando sua implantação e implementação.

Porém, coube ao Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o acompanhamento e avaliação do PME em 2018, propondo, sempre que necessário, alterações para atender as necessidades educacionais.

Assim também coube ao Controle Interno requisitar as informações acima descritas destes órgãos de forma a propiciar ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e a própria Controladoria informações fidedignas, suficientes e capazes para fixar parecer se as metas estão sendo cumpridas ou mesmo se está se dando o devido acompanhamento a este importante instrumento.

Em relação ao Plano Nacional de Educação e ao Plano Municipal, para fins de julgamento das contas anuais de 2018, no âmbito do município de Palmitos, cujo traço cultural histórico é a valorização da educação, é o de que os gestores municipais estiverem comprometidos com o atingimento das metas para o exercício, sendo os esforços relatados em cada umas das metas.

XXII – Outras Informações Previamente Solicitadas pelo Tribunal de Contas

Solicitação ou informações encaminhada pelo Tribunal de Contas que direta e indiretamente foram respondidas e resolvidas pelo Órgão Central de Controle Interno:

1) Comunicação nº 1321/2018 – Ouvidoria TCE SC – Licitações

Fatos – No dia 29/11/2018, esta Unidade de Controle Interno recebeu Notificação da Ouvidoria do Tribunal de Contas de SC, para conhecimento e providências, relativamente Denúncia de Fraude em Pregão Presencial na Prefeitura de Palmitos SC. Segundo o comunicante a denúncia refere-se a contratação de empresa vencedora que possui sócia com grau de parentesco com o Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, causando prejuízo ao erário, conforme Processo Licitação:

Processo Licitatório	Pregão Presencial	Vencedor	Trajeto nº
83/2017	59/2017	Gilberto Transportes e Agência de Viagens Ltda.	21
41/2018	27/2017	Gilberto Transportes e Agência de Viagens Ltda.	23

Município de Palmitos

Estado de Santa Catarina

Rua Independência, 100 - Centro - 89887-000

CNPJ. 85.361.863/0001-47

50/2018	31/2017	Gilberto Transportes e Agência de Viagens Ltda.	7
---------	---------	---	---

Providências: Solicitamos esclarecimentos junto a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento sobre as circunstância e razões da citada contratação da empresa cuja sócia tem grau de parentesco com o Secretário, cujas justificativas relatadas passo a descrever:

- Que um dos sócios da empresa possui grau de parentesco (terceiro grau), com o Secretário da Administração, Finanças e Planejamento (tia e sobrinho);
- De que a vedação legal disposta no inciso III, do art. 9º, da Lei de Licitações, diz respeito a impossibilidade dos próprios servidores em contratarem com Poder Público, não havendo na norma impedimento à contratação pelo Poder Público com parentes de servidores;
- Que mesmo não existindo impedimento legal, é certo que constatada a participação em processo licitatório de parentes de servidores públicos, ou de empresas que dentre seus sócios possuam parentes de servidores ou gestores públicos, indispensável um maior cuidado quanto a regularidade do procedimento, mais especificamente no que tange a ampla divulgação.

Efetuamos Comunicação Interna ao Sr. Prefeito Municipal relatando o ocorrido e recomendando maior cuidado quanto a regularidade do procedimento e observando atentamente os princípios norteadores da administração pública, sobretudo os da moralidade, isonomia e impessoalidade.

Ações Desenvolvidas pelo Controle Interno no período

O Sistema de Controle Interno tem a finalidade de avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na execução dos Programas de Governo e dos Orçamentos do Município; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; orientar e expedir atos normativos concernentes à ação do Sistema de Controle Interno e promover o cumprimento das normas legais e técnicas.

A Controladoria atua basicamente através de pareceres, alertas, instruções, relatórios de auditoria, relatório anual e principalmente, com recomendações informais que corrigem possíveis falhas, vícios ou deficiências operacionais detectadas nas secretarias e órgãos da administração pública municipal.

Relativamente ao Tribunal de Contas do Estado, o Controle Interno atua na elaboração e remessa dos pacotes de informações relacionadas a execução financeira, orçamentária e atos de pessoal através do sistema Esfinge.

Com relação ao Poder Legislativo, convencionou-se que a Controladoria Interna, como forma de auxiliar no controle externo exercido pela Câmara de Vereadores, acompanhe as discussões e decisões tomadas e esteja a disposição para eventuais consultas ou prestação de informações.

Com a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 001/2013, instituindo o Sistema de Controle Interno do Município de Palmitos, houve a necessidade de se estabelecer um planejamento adequado dentro das possibilidades e estrutura em atendimento às competências e responsabilidades previstas naquela norma legal.

A ação do Controle Interno, atendeu às necessidades dentre da medida de suas possibilidades operacionais, não esgotando o rol das ações possíveis de serem realizadas dentro da unidade.

Tais acompanhamentos estiveram focados nas orientações previstas nas Legislações específicas e também orientadas nas Instruções Normativas emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, dentre os quais destaca-se:

1) Contabilidade, Gestão Orçamentária e Financeira, Consolidação do PCASP

Município de Palmitos

Estado de Santa Catarina

Rua Independência, 100 - Centro - 89887-000

CNPJ. 85.361.863/0001-47

a) Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Aplicação Constitucional Mínima de 25% dos recursos arrecadados com impostos e demais transferências em despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Acompanhamos a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 25% dos recursos recebidos no decorrer do exercício de 2018, provenientes de impostos e demais transferências em despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino (CF, art. 212);

b) Ações e Serviços Públicos realizados na Saúde – Aplicação Constitucional Mínima de 15% dos recursos arrecadados com impostos e demais transferências em despesas com ações e serviços públicos realizados com saúde: acompanhamento da aplicação pelo Município do mínimo Constitucional dos recursos recebidos no decorrer do exercício, provenientes de impostos e demais transferências em despesas com ações e serviços públicos realizados efetivamente com saúde;

c) Situação do Município no Sistema CAUC/DARF

Verificado diariamente se existe pendências do Município no Sistema CAUC (Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias) e DART (Demonstrativo de Atendimento dos Requisitos para Transferências Voluntárias no Sistema do Estado de Santa Catarina) e repassado para o setor competente para providências.

d) Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO:

Acompanhamento da publicação bimestral e a integridade e confiabilidade dos demonstrativos relativos ao RREO relativos ao exercício de 2018;

e) Relatório de Gestão Fiscal:

Acompanhamento da publicação quadrimestral bem como a integridade e confiabilidade dos demonstrativos relativos ao RGF relativos ao exercício de 2018;

f) Audiência Pública de avaliação do cumprimento de Metas Fiscais:

Auxílio, fiscalização e realização das audiências, com a elaboração e apresentação das informações realizadas no exercício de 2018;

g) Empenhos a Liquidar e a Pagar do Município:

Acompanhamento contínuo de forma informal, com o apoio do Depto Contábil, a posição dos empenhos, visando o seu controle, bem como ainda os que se tornaram restos a pagar.

h) Dívida Consolidada Líquida e Operações de Crédito

Avaliação do resultado apurado inerente aos saldos da Dívida Consolidada Líquida ao final do exercício de 2018, em observância aos limites estabelecidos pela Lei Complementar N°101/2000 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercendo controle sobre as Operações de Crédito.

i) Análise dos Processos Licitatórios, suas dispensas e inexigibilidades, os atos, contratos e outros instrumentos congêneres:

Acompanhamos por amostragem, processos licitatórios em andamento no Município, através da página do Site da Prefeitura bem como de forma presencial, com emissão de pareceres;

j) Evolução do percentual da folha

Município de Palmitos

Estado de Santa Catarina

Rua Independência, 100 - Centro - 89887-000

CNPJ. 85.361.863/0001-47

Verificado mensalmente o percentual de gastos com a folha de pagamento do Poder Executivo e Legislativo

1) Relatórios de Controle Interno

Elaboração dos relatórios anuais de controle interno que integram o processo de prestação de contas anual do município e de gestão, cumprir com as obrigações impostas ao CI através da IN TCE/SC nº 20/2015;

2) Transparência Pública

Acompanhamento contínuo, incentivando e cobrando a aplicação da Lei da Transparência Pública em todos os setores da Administração Pública. Tanto os aspectos da transparência ativa como a passiva, foram amplamente fiscalizados.

3) Realização de Auditorias

Auditoria 01: No mês de maio de 2018 realizamos Auditoria Interna para avaliação da regularidade de processo licitatório realizado pela Unidade jurisdicionadas, abordando: motivo da contratação; modalidade, objeto e valor da contratação, fundamentação, identificação dos contratados, com elaboração de Relatório Preliminar e Certificado encaminhado as partes (Chefe do Poder Executivo) para contraditório e ou para simples conhecimento ou providências;

Auditoria 02: No mês de junho de 2018 realizamos Auditoria Interna para analisar as políticas e práticas de pessoal da organização, e avaliação do seu funcionamento atual, em especial o registro ponto dos servidores e as férias vencidas, com elaboração de Relatório Preliminar e Certificado encaminhado as partes (Chefe do Poder Executivo e Legislativo e Recursos Humanos) para contraditório e ou para simples conhecimento ou providências;

Auditoria 03: Nos meses de agosto e setembro de 2018 realizamos Auditoria Interna para avaliar o Sistema de Controle do Frotas: Diários de bordo, controle de custos, controle de documentos de veículos e motoristas, multas de trânsito, segurança, selo com a frota, com elaboração de Relatório Preliminar e Certificado encaminhado as partes (Chefe do Poder Legislativo) para contraditório e ou para simples conhecimento ou providências.

4) Principais Documentos Produzidos pelo Setor de Controle Interno:

- 03 (três) Auditorias;
- 103 (cento e três) Pareceres de Atos de Pessoal;
- 1 (um) Parecer de transferência de recursos financeiros;
- 334 (trezentos e trinta e quatro) Pareceres sobre adiantamentos e diárias;
- 22 Ofícios de solicitações, orientações, informações
- 12 (doze) Comunicados e Notificações.

5) Disposições gerais

Visando regulamentar, particularizar, detalhar e explicitar os procedimentos técnicos e/ou administrativos das atividades que se devam processar de forma constante e periódica, a Diretoria de Controle Interno emitiu 4 instruções normativas:

Instrução Normativa 01 – Estabelece o Plano de Auditoria Interna para o exercício de 2018.

Município de Palmitos

Estado de Santa Catarina

Rua Independência, 100 - Centro - 89887-000

CNPJ. 85.361.863/0001-47

Instrução Normativa 02 - Dispõe sobre os procedimentos de gerenciamento e controle da frota municipal a serem adotados pelo Setor de Frotas na prática de suas atividades

Instrução Normativa 03 - Dispõe sobre procedimentos de encerramento da execução orçamentária e financeira dos órgãos da administração direta e fundos, para elaboração do Balanço Geral do Município referente ao exercício de 2018.

Instrução Normativa 04 - Dispõe sobre os procedimentos relativos a organização, responsabilidade, movimentação, baixa e controle dos bens patrimoniais móveis do Município de Palmitos/SC.

De forma geral, o Controle Interno atuou de forma contínua, dentro das possibilidades técnicas e operacionais, e muito de forma consultiva e informal, nos processos envolvendo a administração pública. Dada uma ênfase para adequação e preparação dentro dos preâmbulos da Lei Federal 13.019, bem como, enfocando junto aos gestores, a necessidade de adequações para permitir o cumprimento das exigências da IN 20 do TCE/SC.

Considerações Finais

Considerando, que os resultados das verificações efetuadas no decorrer do exercício de 2016 revelaram algumas irregularidades e falhas de ordem formal, algumas corrigidas tempestivamente outras não, entretanto, nenhuma que traga prejuízos ao erário público. Considerando que as medidas adotadas visam à prevenção de novas irregularidades e falhas da mesma natureza; Considerando que o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e executadas através da Lei Orçamentária Anual, podem ser entendidas como satisfatórias; Considerando o cumprimento do percentual de gastos mínimos com ações e serviços de saúde; Considerando o cumprimento do percentual de gastos mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino; Considerando o acompanhamento e a observância aos limites de gastos com pessoal, demonstrando o cumprimento do art. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Considerando a observância e cumprimento dos princípios fundamentais da contabilidade na execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Nestes termos, a Controladoria Geral do Município de Palmitos conclui por entender que os controles internos praticados com vistas a prevenir erros, falhas, ilegalidades, fraudes e desperdícios foram entendidos como satisfatórios, assim como as medidas tomadas para regularização das pendências, considerando dessa forma, adequadas às contas do exercício de 2018 expressas no balanço geral, salvo os apontamentos efetuados no relatório.

Palmitos SC, 27 de Fevereiro de 2019.


Silvana Salete Bonometti Caumo
Coordenadora Controle Interno